



LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2005

Dispõe sobre a criação da Gerência de Meio Ambiente e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Naviraí, criada pela Lei nº 993/2000 passa a vigorar acrescida do seguinte órgão de execução operacional: **Gerência de Meio Ambiente e Turismo**.

Art. 2º À **Gerência de Meio Ambiente e Turismo** compete: planejar, organizar, promover, coordenar e executar o controle dos programas preventivos e das atividades relacionadas à defesa do Meio Ambiente e ao Turismo.

Parágrafo único. O desdobramento operacional do órgão criado, em Núcleos e/ou Equipes, será feita através de Decreto do poder Executivo.

Art. 3º. Fica criado e anexado ao Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Naviraí, na conformidade do Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar, mais um cargo de **Gerente de Área**, necessário para o funcionamento e operacionalização da **Gerência de Meio Ambiente e Turismo**.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se a lei nº 993/2000 que "Dispõe sobre a reestruturação e modernização da Prefeitura Municipal de Naviraí".

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2005.

ZELMO DE BRIDA

- Prefeito Municipal-

Projeto de Lei Complementar nº 004/2005
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

Quarta MS

Edição Nº *3158*

de: *28* / *11* / *2005*

(S)

(s) Responsável



ANEXO ÚNICO À
LEI COMPLEMENTAR Nº 056/05

QUADRO GERENCIAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR.

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (em R\$)
Gerente de Área	GER-02	01	2.182,00